



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FL. Nº _____ 895
Proc. Nº _____ 156
Data _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** e a empresa **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº **25.157.854/0001-07**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de academia de musculação, acessórios, mobiliário e eletrodomésticos.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 77592797-0 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 844.413.803-72, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 403, Bairro - Centro, CEP nº 65.398-000, e de outro lado a empresa **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 25.157.854/0001-07, localizada na Rua Luís Domingues, S/N, Bairro Mangueira, Município de Timon/MA, CEP nº 65.630-532, Telefone: (86) 98817-1311 / (86) 98842-1885, e-mail: luciano6_araujo@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADO**, representado legalmente por **LUCIANO ARAÚJO DA SILVA**, portador do RG nº 2269734 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 025.278.093-08, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024, Processo nº 156/2024**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de academia de musculação, acessórios, mobiliário e eletrodomésticos, no intuito de aparelhamento da Academia do Idoso no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 156/2024**.

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107
Assinado de forma digital por A L
PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.21 09:16:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fl. 159
896
159
40

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE 02 – MOBILIÁRIO, MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Unitário	Total
01	Lavatório com Descanso de Pernas e Cuba de Porcelana, cor preto.	Und.	03	10.000,00	R\$ 30.000,00
02	Suporte Porta Shampoo Fixo em Aço, 6cm X 12cm X 42cm, cor preto.	Und.	03	96,91	R\$ 290,73
03	Bancada de 2m com base em chapas reforçadas, cor preto e tampo em madeira de lei, 200cm X 60cm X 92cm.	Und.	05	4.000,00	R\$ 20.000,00
04	Carrinho Auxiliar p/ manicure, cor preto, 40cm X 30cm X 70cm, cor preto.	Und.	04	300,00	R\$ 1.200,00
05	Mesa de manicure completa em Mdf, 80cm X 30cm X 77cm, cor branco.	Und.	04	300,00	R\$ 1.200,00
06	Cirandinha Cadeira p/ manicure e pedicure com estrutura metálica, estofado em tecido Facto, apoio p/ as mãos articulável em MDF, espumas no encosto e assento, apoio p/ o pé com regulagem de altura e inclinação – removível, gaveta em plástico reforçado e 04 rodízios, cor preto.	Und.	04	800,00	R\$ 3.200,00
07	Cadeira para pedicure e manicure fixa, cor preto.	Und.	08	450,00	R\$ 3.600,00
08	Maca 3 Posições Bi-perna estética com apoio de braços em aço, MDF e couro sintético cor preto, 180cm x 54cm x 75cm.	Und.	02	1.800,00	R\$ 3.600,00
09	Escada 2 degraus estética e massagem/spa, metálica, cor preto.	Und.	10	200,00	R\$ 2.000,00
10	Mesa Carrinho Auxiliar p/ estética e massagem/spa em aço com 1 prateleira em MDF, 2 bandejas plásticas e 04 rodízios, cor preto.	Und.	10	600,00	R\$ 6.000,00
11	Mesa de centro em MDP com acabamento BP e estrutura	Und.	02	850,00	R\$ 1.700,00



Fl. nº 897
Proc. nº 156
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	metálica de aço maciço com acabamento em pintura epóxi fosco, amadeirado e dourado, 80cm.				
12	Cadeira diretor fixa. Pé modelo sky. Possui assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou couro. Base fixa confeccionada em tubo 1" pintado na cor preta.	Und.	12	850,00	R\$ 10.200,00
13	Cadeira Longarina secretária com 4 lugares estofada. Assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente. Deve possuir estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou couro. Estrutura em metalon pintado na cor preta.	Und.	08	1.850,00	R\$ 14.800,00
14	Carrinho Auxiliar p/ cabeleireiro, cor preto, 40cm X 30cm X 70cm, cor preto.	Und.	04	700,00	R\$ 2.800,00
15	Bancada em MDF p/ Salão com Porta Máquinas/Escovas e 02 gavetas com corredeiras telescópicas, 16cm X 30cm X 100cm, cor preto.	Und.	04	800,00	R\$ 3.200,00
16	Espelho p/ Salão de Beleza com Led e Touch frontal, 116cm X 90cm.	Und.	04	3.000,00	R\$ 12.000,00
17	Cadeira de cabeleireiro com encosto fixo - pé quadrado, cor preto.	Und.	04	5.800,00	R\$ 23.200,00
18	Mesa p/ Refeitório 8 lugares com tampo em MDP padrão amadeirado com estrutura metálica em aço tubular em 4 Pés + 1 Pé Central - 2,60 x 0,80 x 0,72m.	Und.	08	2.800,00	R\$ 22.400,00
19	Mesa quadrada em polipropileno, cor preto com pernas de madeira eucalipto, 70 x 70 cm. Tampo liso. Altura: 75 cm. Comprimento: 70 cm.	Und.	06	1.300,00	R\$ 7.800,00
20	Cadeira p/ Refeitório em polipropileno, cor preta. Fixa slim, com assento e encosto em polipropileno, base em estrutura tubular 20x20 0,90m. Cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiros.	Und.	88	300,00	R\$ 26.400,00



FL. Nº 898
Proc. Nº 156
Ass. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

21	Kit Maca p/ massagem com Mocho, cor branco. Simples esmaltado (mesa de exames) com cabeceira móvel, leito confeccionado em compensado, estofado em espuma D28 e revestida em couro preto. Estrutura em tubo de aço esmaltado pintado na cor branca com tinta epoxi-pó, cabeceira móvel através de cremalheira, pés com ponteiros. Dimensões: 180x55x70cm. Peso: 16,15 kg	Und	08	910,00	R\$ 7.280,00
22	Botijão Térmico 12 Litros. Material plástico. Isolamento térmico: poliuretano. Tripé retrátil.	Und.	02	270,00	R\$ 540,00
23	Jogo de Caçarolas e Caldeirão Industrial em Alumínio, Nº 24, 26, 28, 30 e 36.	Und.	01	1.156,18	R\$ 1.156,18
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 204.566,91	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:251578540001
07

Assinado de forma digital
por A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.21
09:17:21 -03'00'



Fls. nº

899

Proc. nº

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107

Assinado de forma digital por A L
PRODUTOS E SERVICOS EM
GERAL LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.21 09:17:35
03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

FL. nº

Proc. nº

Ass. nº

900

156

100

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024 – Proc. Adm. 106/2024** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM
GERAL
LTDA:251578540
00107
Assinado de forma
digital por A L
PRODUTOS E SERVICOS
EM GERAL
LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.21
09:17:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº

Ass:

901
159
40

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Integra esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:251578540001
07

Assinado de forma digital
por A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.21 09:18:01
+03'00'



Fls. nº 902
Proc. nº 156
UP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Outubro de 2024.

ELZA MARIA SANTOS DO

NASCIMENTO:84441380372

Assinado de forma digital por ELZA

MARIA SANTOS DO

NASCIMENTO:84441380372

Dados: 2024.10.21 17:03:35 -03'00'

ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Pela CONTRATANTE

A L PRODUTOS E SERVICOS EM

GERAL LTDA:25157854000107

Assinado de forma digital por A L PRODUTOS

E SERVICOS EM GERAL

LTDA:25157854000107

Dados: 2024.10.21 09:16:24 -03'00'

LUCIANO ARAÚJO DA SILVA

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI

CNPJ nº 25.157.854/0001-07

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 604.0089.4319

2.

CPF: 043.307.803.05